# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 095
em 13/02/2020 às ___:___
Encarregado

## PARECER CONTRÁRIO Nº. 003/2020

**COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER FAVORÁVEL AO VETO INTEGRAL proposto pelo Chefe do Poder Executivo relativo ao Autógrafo nº. 115/2019 proveniente do PROJETO DE LEI Nº 113/2019, de autoria DO VEREADOR FELIPE HULLE DELPUPPO QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (COMJUV) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**É o Relatório**: O Projeto de Lei foi aprovado na sessão ordinária do dia 10.12.2019. Em data de 07.01.2020 foi comunicado o veto total à Câmara, e nesta sessão retorna para apreciação plenária e votação final.

**Voto do relator em 14.02.2020**

**José Rodolfo Krohling**
**Relator**

**É o Parecer:** Ao analisar os termos constantes nas razões que motivaram a emissão do veto, decide a relatoria desta comissão exarar o voto **CONTRÁRIO** ao mesmo, por defender que este Conselho atuará na formulação e no acompanhamento das políticas públicas da Administração Municipal dirigidas à juventude, com finalidade de estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Município de Marechal Floriano.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2020.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Diony Nicolau Zequini Stein**
**Presidente**

**Felipe Hulle Delpuppo**
**Secretário**